DE RIBEIRÃO PRETO:
a)BARRINHA:
DESPENSA E ARTESANATO VICENTINO SÃO JOÃO BATISTA - 1015/85000 4.000,00
b) RIBEIRÃO PRETO:
1. ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE RIBEIRÃO PRETO - 3237/93000 2.000,00
2. ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO MENOR - 1085/85000 4.000,00
XII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURU:
a) AGUDOS:
SOCIEDADE AMIGOS DOS POBRES DE SANTO ANTONIO - 0384/85000 4.000,00
b) BARIRI:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI - 1220/85000 5.000,00
c) CAFELÂNDIA:
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PIO XII - 2326/85000 3.510,36
XIII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:
a) CARDOSO:
ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE CARDOSO - A.A.A. - 0851/85000 3.749,90
b) DIRCE REIS:
PROMOÇÃO SOCIAL DE DIRCE REIS - PROSDIR - 3085/91000 3.000,00
c)FERNANDÓPOLIS:
ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE FERNANDÓPOLIS - 2316/85000 3.000,00
d) JALES:
GRUPO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO - 2966/89000 1.500,00
e) MIRASSOL:
1. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CHICO XAVIER DE MIRASSOL - 3111/91000 3.000,00
2. SOCIEDADE ASSISTENCIAL STELLA MAGALHÃES VENDRAMINI - 0859/85000 2.500,00
f) PALMEIRA D'OESTE:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EUGÊNIO FINOTO FILHO DE PALMEIRA D'OESTE - 2819/88000 2.000,00
g) PEDRANÓPOLIS:
CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ - 1422/85000 3.000,00
h) PONTES GESTAL:
CRECHE DE ASSISTÊNCIA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA DE PONTES GESTAL - 0868/85000 5.000,00
i) SANTANA DA PONTE PENSA:
CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO URBANO DE SANTANA DA PONTE PENSA - 0461/85000 3.900,00
j) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:
CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE VILA MACENO - 1445/85000 4.000,00
k) UCHOA:
1. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE UCHOA - 2088/85000 4.000,00
2. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE UCHOA - 2089/85000 4.000,00
l) VOTUPORANGA:
1. ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA - 1476/85000 2.200,00
2. SOCIEDADE BENEFICENTE IRMÃ ELVIRA - 1995/85000 3.830,00
3. SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE IRMÃO MARIANO - 2829/88000 2.945,00
XIV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA:
a) AURIFLAMA:
1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LOURDES - 3187/92000 3.150,00
2. ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE ARAPONGA - CENTRO RURAL DO BAIRRO DA BARRACA - 3055/91000 3.000,00
b) BIRIGUI:
CRECHE D. JOSEFINA G. SILVA - 1929/85000 3.000,00
c) GLICÉRIO:
CRECHE BERÇARIO SANTA TEREZINHA DE GLICÉRIO - 0940/85000 4.000,00
d) PENÁPOLIS:
ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA LACTÁRIO DILIA RIBEIRO - 2507/86000 2.000,00
V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:
a)ADAMANTINA:
LAR CRISTÃO DE MENINAS DE ADAMANTINA - 1835/85000 4.000,00
b) PIQUEROBI:
ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PIQUEROBI -1869/85000 3.500,00
c) PRESIDENTE PRUDENTE:
1. CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA - 1952/85000 1.640,00
2. CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA - 1513/85000 2.000,00
3. CENTRO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO - 1514/85000 2.000,00
d) SANTO ANASTÁCIO:
1. CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS - 1770/85000 4.500,00
2. SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO - 1792/85000 2.000,00
VI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA:
a) ASSIS:
1. ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE - 1997/85000 4.000,00
2. ASSOCIAÇÃO PAROQUIAL DIVINA PROVIDÊNCIA DA VILA XAVIER - APDPVX - 1973/85000 4.000,00
b) OURINHOS:
CONSELHO CENTRAL DE OURINHOS, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - 2763/88000 4.000,00
c) QUATÀ:
LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ - 0958/85000 3.500,00
d) SANTA CRUZ DO RIO PARDO:
EDUCANDÁRIO O LAR DA CRIANÇA - 2960/89000 4.000,00
VII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRETOS:
a)GUARACI:
1. ASSISTÊNCIA VICENTINA DE GUARACI - 0389/85000 4.000,00
2. CLUBE DAS MÃES DE GUARACI - 1404/85000 3.500,00
b) OLÍMPIA:
CIDADE DA IMACULADA - 3467/96000 4.000,00
c) PIRANGI:
1. CASA DA CRIANÇA CÔNEGO ACHILLES - 0794/85000 4.000,00
2. RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA - 2827/88000 4.000,00
XVIII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:
a) FRANCA:
SOCIEDADE ESPÍRITA VENERANDA - 0989/85000 4.000,00
b) MIGUELÓPOLIS:
CENTRO COMUNITÁRIO DE MIGUELÓPOLIS - 0778/85000 4.000,00
c) MORRO AGUDO:
UNIÃO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC" - 2351/85000 3.000,00
d) ORLÂNDIA:
FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC - 1195/85000 3.000,00
e) PEDREGULHO:
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO - 1081/85000 1.500,00
f) RESTINGA:
SOCIEDADE ESPÍRITA DE RESTINGA - 2679/87000 4.000,00
g) SALES OLIVEIRA:
CASA DA CRIANÇA SALENSE - 2550/86000 4.000,00
h) SÃO JOAQUIM DA BARRA:
CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - 1640/85000 4.000,00
XIX - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:
a) SÃO CARLOS:
CENTRO PROMOCIONAL DE MENORES PADRE TEIXEIRA - 1745/85000 3.700,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 subvenções sociais - outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1997
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de setembro de 1997.

DECRETO Nº 42.227, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:
a) AVARÉ: R$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ - 2182/85000 10.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:
a) SOCORRO
ASILO DOS VELHOS JOSÉ FRANCO CRAVEIRO - 1318/85000 5.000,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURU:
a) JAU:
1. ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU - 0824/85000 5.000,00
2. ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE - AMAI - 2875/89000 5.000,00
3. CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - 3473/96000 5.000,00
4. VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE JAU - 1475/85000 5.000,00
b) MINEIROS DO TIETÊ:
CASA DA CRIANÇA DE MINEIROS DO TIETÊ - 2685/87000 5.000,00
IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:
a) FRANCA:
CRECHE JARDIM DAS ACÁCIAS - 3133/92000 3.000,00
V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:
a) BOA ESPERANÇA DO SUL:
CASA DA CRIANÇA DE BOA ESPERANÇA DO SUL - 0377/85000 30.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.90 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1997
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de setembro de 1997.

DECRETO Nº 42.228, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) à instituição assistencial, Associação das Senhoras Cristãs - 0174/84000, em Araçatuba, na Divisão Ação Regional de Araçatuba.

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0002 - Categoria Econômica 3.0.0.0. - Elemento 3.3.4.50.43.90 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1997
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de setembro de 1997.

DECRETO Nº 42.189, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas Correntes

Retificação do D.O. de 10-9-97

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO,ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1		2.622,00
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		20.603,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		68.913,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		8.939,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		18.269,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		872.147,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		339.000,00
3 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		4.143,00
	TOTAL	1		1.334.636,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.004.0014.2238	ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO ESTADO			939.311,00
		1	4	939.311,00
02.004.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			16.000,00
		1	4	16.000,00
02.004.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			356.530,00
		1	4	356.530,00
02.004.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			15.856,00
		1	4	15.856,00
02.004.0024.2864	INFORMÁTICA			6.939,00
		1	4	6.939,00
	TOTAL			1.334.636,00

DECRETO Nº 42.209, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Programa Estadual de Direitos Humanos, cria a Comissão Especial de acompanhamento da execução desse programa e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 16-9-97

No ANEXO, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.209, de 15 de setembro de 1997, leia-se como segue e não como constou:

PROGRAMA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTAS DE AÇÕES PARA O GOVERNO E PARA A SOCIEDADE

1. Construção da Democracia e Promoção dos Direitos Humanos

1.1. Educação para a Democracia e os Direitos Humanos

1. Introduzir noções de direitos humanos no currículo escolar, no ensino de primeiro, segundo e terceiro graus, pela abordagem de temas transversais.

2. Promover cursos de capacitação de professores para ministrar disciplinas ou desenvolver programas interdisciplinares na área de direitos humanos, em parceria com entidades não governamentais.

3. Desenvolver programas de informação e formação para profissionais do direito, policiais civis e militares, agentes penitenciários e lideranças comunitárias, orientados pela concepção dos direitos humanos segundo a qual o respeito à igualdade supõe também reconhecimento e valorização das diferenças entre indivíduos e coletividades.

4. Criar comissão para elaborar e sugerir material didático e metodologia educacional e de comunicação para a implementação dos itens imediatamente anteriores.

5. Conceder anualmente prêmios a entidades e pessoas que se destacaram na defesa dos direitos humanos.

6. Apoiar iniciativas de premiação de programas e reportagens que ampliem a compreensão da sociedade sobre a importância do respeito aos direitos humanos.

7. Promover e apoiar a promoção, nos municípios e regiões do Estado, de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos.

8. Promover campanhas de divulgação das normas internacionais de proteção dos direitos humanos para operadores do direito, organizações não governamentais, igrejas, movimentos sociais e sindicais.

9. Fomentar ações de divulgação e conscientização da importância da legislação nacional pertinente às políticas de proteção e promoção dos direitos humanos.

10. Desenvolver campanhas estaduais permanentes que ampliem a compreensão da sociedade brasileira sobre o valor da vida humana e a importância do respeito aos direitos humanos.

11. Promover campanha publicitária sobre o 50 aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1998.

12. Desenvolver campanha publicitária voltada para escolas em relação ao valor da diferença.

13. Promover concursos entre as escolas por meio de cartazes, redações, manifestações artísticas sobre o tema da diferença.

1.2.Participação Política.

14. Desenvolver programas estaduais e apoiar programas municipais, para assegurar a todos os grupos sociais o direito de participar na formulação e implementação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, habitação, meio ambiente, segurança social, trabalho, economia, cultura, segurança e justiça.

15. Apoiar campanhas que incentivem a participação política dos vários grupos sociais, nos municípios e no Estado.

16. Criar banco de dados sobre entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos.

2. Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

2.1. Direito ao desenvolvimento humano

17. Formular e implementar políticas e programas de governo para redução das desigualdades regionais, econômicas, sociais e culturais, definindo recursos em cada secretaria estadual para o alcance dessa meta.

18. Promover, em escala municipal e regional, a integração das ações direcionadas às comunidades e grupos mais carentes, pelas prefeituras municipais, governos estadual e federal e sociedade civil.

19. Criar um banco de dados que possibilite o direcionamento das políticas e programas de governo e a realização de parcerias entre o Estado e a sociedade para a redução de desigualdades regionais, econômicas, sociais e culturais.

20. Incentivar as empresas a publicar em seus balanços informações sobre realizações na área da promoção e defesa dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

2.2. Emprego e Geração de Renda

21. Criar fórum com a participação de representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil, para realização de estudos visando a redução da jornada de trabalho e o fim das horas extras.

22. Estabelecer políticas e programas estaduais de desenvolvimento e apoiar políticas e programas municipais, visando reduzir a pobreza em áreas urbanas e rurais por meio da provisão de infra-estrutura e serviços básicos e da geração de empregos e/ou renda para as populações carentes, redirecionando a política orçamentária para realização destes objetivos.

23. Incentivar nos municípios a criação de programas de renda complementar.

24. Incentivar a criação de organizações sem fins lucrativos capazes de gerar emprego e/ou renda, nas áreas urbanas e rurais, por meio de projetos de prestação de serviços à comunidade.

25. Incentivar a criação de centros de aprendizagem em que grupos carentes e pessoas desempregadas possam desenvolver projetos de sobrevivência.

26. Incentivar a criação de micro e pequenas empresas e cooperativas capazes de gerar emprego e/ou renda, nas áreas urbana e rural, com medidas e/ou propostas para simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias.

27. Criar programas de financiamento para micro e pequenas empresas e cooperativas associados à formação e reciclagem profissional.

28. Apoiar programas de regularização e legalização das atividades da economia informal, com instituição de tributos condizentes com sua atividade.

29. Ampliar o atendimento ao trabalhador, multiplicando os postos para obtenção de carteira de trabalho, formação profissional, orientação jurídica e acompanhamento das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.

30. Incentivar a criação e funcionamento de comissões municipais de emprego.

2.3. Política agrária e fundiária.

31. Apoiar política e programa de ações integradas para o desenvolvimento do Pontal do Paranapanema e do Vale do Ribeira, incluindo ações de regularização fundiária, assentamento de trabalhadores sem-terra, com infra-estrutura adequada para produção agrícola, ecoturismo e incentivo a outras atividades econômicas compatíveis com a defesa do meio ambiente.

32. Apoiar formas negociadas e não violentas de resolução de conflitos fundiários.

33. Apoiar os assentamentos rurais existentes, dotando-os de infra-estrutura e promovendo treinamento adequado à produção agrícola, além de incentivar atividades econômicas compatíveis com a defesa do meio ambiente e criação de canais de escoamento da produção.

34. Propor lei estadual definindo a legitimação da posse de terras devolutas com até 500 hectares aos ocupantes que atendam aos princípios da legislação agrária.

35. Dar continuidade à política de reivindicação e utilização de terras devolutas para assentamento de trabalhadores sem terra.

36. Apoiar a identificação de áreas rurais improdutivas ou que não atendam à função social da propriedade, para fins de reforma agrária.

37. Promover políticas e programas de abastecimento, apoiando a criação e o funcionamento de cooperativas para aproximar os produtores rurais dos consumidores urbanos.

38. Expandir o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar em São Paulo (Pronaf-São Paulo).

2.4. Educação

39. Promover a melhoria do ensino público, por meio de programas de educação continuada dos professores, elevação dos níveis salariais e melhoria das condições de trabalho.

40. Incentivar a participação de pais, professores e estudantes e fortalecer os conselhos de escola, as associações de pais e mestres, os grêmios estudantis e outras entidades comunitárias.